

**DOCUMENTOS APROVADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2012.**

PROJETOS APROVADOS EM PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 047/2012 - Do Executivo - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a adesão à “Bolsa Eletrônica de Compras” para a realização de licitações na modalidade pregão, em sua forma eletrônica – **JUSTIFICATIVA** - O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com a Resolução SF-38 de 01/06/2012, autorizada pelo Decreto Estadual nº 57.987 de 20/04/2012, objetivando a adesão à "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", para a realização de licitações na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Para a implantação da modalidade de licitação "Pregão Eletrônico" no município é necessária a aprovação da lei pelos Senhores Edis. A aprovação e publicação da lei em questão tornaria possível a implementação do Pregão eletrônico em âmbito municipal, pois nos possibilitaria utilizar o sistema já existente da Bolsa Eletrônica de Compras – Sistema BEC/SP. A celebração do convênio tornou-se possível a partir da publicação em 20 de abril do corrente ano, do Decreto Estadual Nº 57.987, que autoriza o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas para a utilização da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP. Pregão Eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória denominada “pregão”, apresentando as mesmas regras básicas do Pregão Presencial, acrescidas de procedimentos específicos. Caracteriza-se especialmente pela inexistência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação, ou seja, a interação entre os agentes públicos responsáveis pela realização da licitação (Pregoeiro e Equipe de Apoio) e os licitantes/fornecedores; dá-se por meio de provedor da Internet, permitindo, dessa forma, uma ampliação do universo de participantes e proporcionando uma maior transparência e publicidade ao rito do certame, tendo em vista que qualquer pessoa interessada pode acompanhar o desenvolvimento da sessão pública e ter acesso a todos os atos e procedimentos praticados desde a abertura até o encerramento dos trabalhos pertinentes ao procedimento licitatório. Possui como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública, estando cada vez mais consolidado como principal forma de contratação dos Governos Federal e Estaduais. Considerando as

vantagens e resultados satisfatórios advindos das experiências implementadas com o Pregão Eletrônico, o Governo Federal instituiu a obrigatoriedade de adoção do Pregão nas contratações de bens e serviços comuns, tornando esta modalidade licitatória obrigatória passando a ser prioritária e padrão a sua forma eletrônica.

Projeto de Lei nº 048/2012 - Do Executivo - Autoriza o Município a outorgar troféus e certificados aos participantes do 24º Festival de Teatro de São João da Boa Vista - Atílio Eduardo Gallo Lopes, na forma que especifica – **JUSTIFICATIVA** - O Festival de Teatro de São João da Boa Vista estimula entre os participantes o interesse pela arte em geral, dando aos integrantes dos grupos, maior auto confiança e controle que levam para a vida profissional. Incentivar também o gosto pela leitura, visando uma sadia formação cultural, além de revelar talentos e valores para o teatro, como já tem acontecido para muitos participantes do nosso Festival.

PROJETO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar nº 038/2012 – Do Executivo - Dispõe sobre alteração no Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV e dá outras providências – **JUSTIFICATIVA** – o Projeto de Lei Complementar propõe as alterações que se fazem necessárias e tem a finalidade de realizar uma maior adequação ao Instituto Previdenciário, quanto à segregação da massa de segurados do Regime de Previdência de São João da Boa Vista. O Ministério da Previdência Social editou a Portaria 403 de 10 de dezembro de 2008 que trata das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, no qual entre outros assuntos trata da segregação de massas, objeto da pretendida alteração. Neste sentido em razão da expressa previsão do Ministério da Previdência exigir para o ano base de 2010 a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos correspondentes de cada plano, conforme consta da Portaria 204 de 10 de Julho de 2008, atualizada em 22 de Junho de 2010, necessária às alterações legislativas ora apresentadas para regularização dos planos financeiros e previdenciário, viabilizando a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Dessa forma o equilíbrio financeiro e atuarial do IPSJBV, dar-se-á por intermédio da segregação da massa de seus segurados, no qual ficou estabelecida que os servidores, segurados que tenham ingressado no serviço público do Município de São João da Boa Vista, até a publicação

da Lei e os segurados inativos e pensionistas comporiam o Plano Financeiro e os segurados admitidos após a publicação da Lei comporiam o Plano Previdenciário. Visa o equacionamento do déficit atuarial apontado na Notificação de Irregularidade Atuarial – NIA nº 004/2012, emitida em face do Município pela Auditoria Direta do Ministério da Previdência Social – Departamento dos Regimes Próprios de Previdência no Serviço Público, realizada em janeiro de 2012.

Atenciosamente,

José Antonio Ferreira
Diretor Geral da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista – SP.